

LEGISLAÇÃO

Legislação Informatizada - Decreto nº 67.289, de 28 de Setembro de 1970 - Publicação Original

Veja também:

- [Dados da Norma](#)

Decreto nº 67.289, de 28 de Setembro de 1970

Concede reconhecimento aos Cursos de Canto e de Instrumentos do Conservatório de Música de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acôrdo com o artigo 47, da Lei número 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo número CFE-325-70, do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º. É concedido reconhecimento aos Cursos de Canto e de Instrumentos (piano, violino e flauta), do Conservatório de Música de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

Jarbas G. Passarinho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 30/09/1970

Publicação:

Diário Oficial da União - Seção 1 - 30/9/1970, Página 8442 (Publicação Original)

Coleção de Leis do Brasil - 1970, Página 467 Vol. 6 (Publicação Original)

57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900
CNPJ: 00.530.352/0001-59

Disque-Câmara: 0800-0-619-619, de 8h às 20h
Atendimento presencial: de 9h às 19h

